



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI N.º 1087, DE 10 DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será denominada "Estrada Municipal Odilon Vieira de Almeida, a Estrada Municipal - JAM 153, que liga a estrada o Sítio do Sr. Joaquim Senes Almeida à SP103.

Parágrafo Único - A placa denominativa de via pública de que trata o "caput" deste artigo conterà os seguintes dizeres: "Estrada Municipal Odilon Vieira de Almeida"

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambeiro, 10 de Dezembro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 10 de dezembro de 1999.

André Luiz Almeida Guimarães
Oficial Administrativo

